

CONSIDERANDO a qualificação profissional exigida dos Auditores Internos da Qualidade na área de auditoria (norma NBR ISO 9001:2015 ou superior e norma NBR ISO 19011:2012);

CONSIDERANDO a contribuição das auditorias internas para a promoção do desenvolvimento dos servidores e da excelência dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atividades exercidas pelos Auditores Internos da Qualidade, designados para participar das Auditorias do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ do TRE-GO, como serviço de relevante contribuição para este Regional.

§ 1º Durante o período previsto no Plano de Auditoria aprovado pela Administração, bem como no dia que anteceder o início dos trabalhos, para fins de planejamento, a equipe de auditores ficará afastada das atividades ordinárias.

§ 2º Os afastamentos previstos no parágrafo anterior enquadram-se no inciso II do art. 10 da Portaria nº 68/2008 – PRES, para fins de substituição.

Art. 2º O Núcleo da Qualidade deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas, após aprovação superior, e com a devida antecedência, informação contendo o período de realização da auditoria interna, eventuais alterações e a relação dos auditores participantes, para os fins do § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá lançar registro de destaque no dossiê funcional dos servidores que desempenharem a função de Auditor Interno da Qualidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2017.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

312

PORTARIA N. 312/2017 – PRES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, normatizadas por intermédio da Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, alterada pela Resolução CNJ n. 204, de 26 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 221, de 10 de maio de 2016, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 740 – PRES, de 16 de outubro de 2012, que instituiu o Gabinete Gestor de Metas – GGM,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Grupo de Trabalho – GT, com as atribuições de desenvolver atividades, estudos e propor normas objetivando o cumprimento das Metas Nacionais existentes, estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

- um representante do Gabinete dos Juízes Membros, sendo o Presidente do Gabinete Gestor de Metas;
- um representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, sendo o titular da Assessoria Especial da Vice-Presidência e Corregedoria – ASESP;
- um representante da Diretoria-Geral, sendo o titular da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão da Diretoria-Geral – ASPEG;
- um representante da Secretaria Judiciária, sendo o titular da Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Judiciária – ASPSJ;
- um representante das Zonas Eleitorais, sendo o Coordenador Estratégico da Comissão Permanente de Apoio à Estratégia e Integração das Zonas Eleitorais – Integrazonas.

Parágrafo Único. Nos afastamentos legais e impedimentos, os representantes das unidades serão substituídos pelos respectivos substitutos automáticos, e o representante da Integrazonas pelo respectivo suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Presidente do Gabinete Gestor de Metas, secretariado pelo representante da ASPEG.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá:

I – por intermédio da ASESP, apresentar à ASPEG, até o dia 15 de cada mês, relatório consolidado das metas de 1º grau;

II – por intermédio da ASPSJ, apresentar à ASPEG, até o dia 15 de cada mês, relatório consolidado das metas de 2º grau;

III – por intermédio da ASPEG, apresentar à Presidência do Gabinete Gestor de Metas, até o dia 20 de cada mês, relatório consolidado das metas de 1º e 2º graus.

Art. 5º O Gabinete Gestor das Metas submeterá, na penúltima Sessão Plenária do ano, ou em sessão anterior, se entender oportuno, o relatório final do cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, no ano corrente, para apreciação e deliberação do Pleno do Tribunal.

Art. 6º Ficam revogadas as portarias ns. 515/2013 – PRES, de 14/8/2013, e 444/2014 – PRES, de 24/7/2014.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de setembro de 2017.

Desembargadora **Nelma Branco Ferreira Perilo**

Presidente em substituição

192/2017

PORTRARIA Nº 192/2017 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXXIX do artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal e, tendo em vista a Resolução TSE nº 23.422/2014, alterada pela Resolução TSE nº 23.512/2017 e Resolução TSE nº 23.520, de 1º de junho de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com o objetivo de realizar estudos sobre a melhor configuração da circunscrição eleitoral do interior deste Estado e apresentar um plano de ação sobre o remanejamento de eleitores, devendo observar os parâmetros da Resolução TSE nº 23.520/2017.

Art. 2º. DESIGNAR para compor o grupo de trabalho os servidores das Unidades relacionados no anexo desta portaria, no qual estão consignadas as funções de cada um dos membros.

Art. 3º. O Grupo terá 50 (cinquenta) dias, contados da publicação da Resolução TSE nº 23.520/2017, para conclusão de seus trabalhos, devendo ser encaminhado o plano de ação à Diretoria-Geral para manifestação e, após, a esta Presidência para as providências pertinentes e o posterior encaminhamento à Vice-Presidência e Corregedoria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 170/2017.

Goiânia, 05 de junho de 2017.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

PRESIDENTE

232/2017

PORTRARIA Nº 232/2017 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXXIX do artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal e, considerando as inúmeras dificuldades relatadas pelos servidores das zonas eleitorais, que trabalham de forma exaustiva nos dias que antecedem e, principalmente, no último dia do fechamento de cadastro de eleitores;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão com o objetivo de realizar estudos e proposição de novo formato de atendimento no fechamento do cadastro, bem como adoção do mesmo procedimento para o fechamento da revisão do eleitorado nas zonas eleitorais.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a comissão os servidores: **Loirí Schwingel**, representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional